

ÁBACO

REVISTA TÉCNICA



SUMÁRIO

EDITORIAL

pág. 4

- Reflexões e recomendações saídas do II Congresso da OPACC

CONSULTÓRIO TÉCNICO

pág. 7

- Área Contabilística

Consultor: Dr. José Araújo
Contabilista Certificado pela OCC

- Área Fiscal

Consultor: *Direção Nacional de Receitas do Estado*

A PROFISSÃO EM CABO VERDE

pág. 10

- Perfil do contabilista e do auditor de Cabo Verde

A PROFISSÃO NO MUNDO

pág. 15

- As ISAs – Breves notas

Carlos Maia - *Partner da PricewaterhouseCoopers*

- IESBA divulga novo Código de Ética para profissionais de contabilidade

ARTIGOS TÉCNICOS

pág. 18

- Modelos de governação das empresas e sua evolução temporal

Carlos Baptista da Costa - *Professor-Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa*

- Relato integrado em oposição ao relato tradicional

José Azevedo Rodrigues - *Revisor Oficial de Contas*
Ex-Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Portugal)

ENTREVISTA

pág. 29

- Edelfride Almeida

Diretora da Unidade de Informação Financeira

NOTÍCIAS

pág. 34

- OROC tem novos órgãos sociais:
Novo bastonário quer melhorar prática de auditoria
- II Congresso da OPACC apela a mais capacitação técnico- profissional e ética

PLANO DE FORMAÇÃO

pág. 40

OPACC promove formação em cibersegurança e segurança

FICHA TÉCNICA

Propriedade

Ordem Profissional de Auditores
e Contabilistas Certificados
Achada Santo António,
C.P. nº 417-A, Praia,
Tel. 262 21 38 / 262 21 17
Mindelo, Tel. 231 85 07
Email: opacc-praia@cvtelecom.cv
Site: www.opacc.cv

Direcção da Revista

Director: Dr. José Mário Sousa
Directores Adjuntos: Dr. João Mendes
Dr. Bruno Lopes

Edição

EME - Marketing e Eventos, Lda.
Av. Santiago, Palmarejo
C.P. 835, Praia
Tel. 261 49 39 / 49 15
Fax 261 15 64
Email: eme@cvtelecom.cv

Fotografia

Tó Gomes

Design e paginação

Amélia Semedo
(EME-Marketing & Eventos)

Colaboram neste nº

Dr. José Araújo
Dr. Carlos Maia
Dr. Carlos Baptista da Costa

Direção Comercial

EME-Marketing & Eventos

Periodicidade

Trimestral

Tiragem

Online

Cresça com a PRIMAVERA

Gerir eficazmente processos contabilísticos, financeiros e fiscais é uma atividade exigente para os Escritórios de Contabilidade. Com as soluções PRIMAVERA garante uma major eficiência dos serviços, através da partilha e integração de informação com os seus clientes. Aceda ainda a um programa exclusivo, com inúmeros benefícios, que lhe permitirão crescer ainda mais.

Seja qual for a dimensão do seu negócio, temos a solução certa para si. Contacte-nos pelo número 356 37 73 ou pelo email comercial_cv@primaverabss.com



Reflexões e recomendações saídas do II Congresso da OPACC



A OPACC realizou no dia 2 de Fevereiro do corrente ano o seu II Congresso, sob o lema: «Os profissionais contábeis face aos imperativos da transparência e da boa governação». Trata-se, evidentemente, de um tema relevante e atual, uma vez que a maioria dos países tem se debruçado sobre esta temática e focado todas as suas energias para alcançar uma maior transparência e rigor na prestação de contas, bem como exercer uma boa governação.

Verifica-se que o mundo, à medida que avança em termos de tecnologias e inovação, negócios e competitividade, exige que as informações financeiras sejam fiáveis, condição necessária para que haja sucesso, transparência e boa governação dos recursos que cada vez mais escasseiam e que reclamam rigor acentuado na sua administração e governação.

É certo que a multiplicidade das práticas negociais, a emergência nas nossas sociedades de riscos económicos, financeiros e sociais cada vez mais complexos e desafiantes, requer um aperfeiçoamento contínuo do processo crescente de desmaterialização e digitalização, bem como

sistemas de informação e de relato financeiro tecnologicamente inovadores e profissionais contábeis qualificados e com conhecimentos técnicos e científicos atualizados, elevados padrões éticos e deontológicos e capacidade de controlo de qualidade relevante e irrepreensível.

O nosso II Congresso, realizado a 2 de Fevereiro, foi pensado e idealizado no sentido de proporcionar uma viragem de paradigma em termos de cultura e padrões de rigor, oferecendo para isso ferramentas legais e um manancial de conhecimentos aceitáveis que colocam os associados da OPACC em posição privilegiada para abraçar qualquer desafio que possa surgir quer nas empresas públicas quer nas privadas no que tange à prestação de informação financeira oportuna, rigorosa, justa e fiável.

De referir que os profissionais contábeis, face aos desafios que as atividades económicas impõem, são cada vez mais um valor acrescentado para o país, tendo em conta o apoio que podem prestar na condução das políticas económicas. Por isso, o nosso II Congresso reuniu individualidades com capacidades extraordinárias - políticas, científicas, técnicas e profissionais com destaque para o Senhor Primeiro Ministro e Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, Ulisses Correia e Silva e Olavo Correia, respetivamente, que teceram considerações elogiosas à classe dos profissionais contábeis de Cabo Verde, ao mesmo tempo que apelaram para maior dedicação e investimento cada vez maior nas melhores práticas de auditoria e contabilidade, no controlo do risco de auditoria, que, em qualquer caso, não deixará de existir, e sobretudo no contributo que a classe contábil poderá dar para as pequenas e médias empresas em Cabo Verde.

Pois a contribuição da classe dos profissionais contábeis implica não só a melhoria em termos de processos internos na admissão como também um efeito catalisador em termos de maior credibilidade

no relato financeiro junto das instituições financeiras e instituições do Estado, o que sobremaneira permitirá espaço para a melhoria da competitividade fiscal, da boa governação das empresas, da prestação de contas, enfim, de todo o seu domínio. Sem esquecer que a governação corporativa é hoje o centro de qualquer sistema de governação, pois contribui com soluções para combater a baixa produtividade, a corrupção, as más práticas de gestão, etc. Devemos lembrar que as boas práticas de gestão assentam no compromisso com a ética e deontologia profissional.

No decurso dos debates, centralizaram-se as discussões na responsabilidade de cada um na boa gestão e governação, no rigor para a prestação de contas, para que as organizações caminhem para um compromisso ético e responsabilidade social para com a sociedade, onde cada um justifica a própria atuação cumprindo todas as obrigações que lhe são exigidas pela lei.

Os discursos dos nossos governantes presentes - Primeiro-Ministro e Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças - e dos palestrantes

chamaram a atenção para a importância do rigor, da responsabilidade, da dedicação e do empenho profissional.

Todos nós, associados da OPACC, devemos regozijar-nos com os resultados do II Congresso e ter presente as preocupações e sugestões levantadas e debatidas então, encarando-as como ferramentas úteis e básicas para o nosso labor de cada dia, em que cada um de nós deve continuar a ter um papel relevante na defesa das «boas práticas», pois a história prova-nos que por detrás do crescimento, das entidades, da economia, da competitividade e do bem-estar social do nosso país, está sempre patente um enfoque na responsabilização e na prestação de contas e boa governação, pautados pela transparência e fidelidade às boas práticas e pelo adequado uso dos recursos que são colocados ao dispor daqueles que lideram e que tomam decisões de gestão.

Parabéns a todos os associados da OPACC, um forte abraço e obrigado a todos os intervenientes (nacionais e internacionais) e a todos os congressistas.

José Mário Sousa

*Presidente do Conselho
Diretivo da OPACC*



Porque as emoções criam-se

Indicamos-lhe o melhor caminho e as melhores estratégias

SUPORTES GRÁFICOS



- CARTÕES DE VISITA
- CONVITES
- DESDOBRÁVEIS
- BROCHURAS
- CARTAZES
- DÍSTICOS DECORATIVOS
- MENUS
- MANUAIS, REVISTAS, LIVROS E BOLETINS
- POSTAIS
- CRACHÁS

PUBLICIDADE



- ANÚNCIOS PARA TV E RÁDIO
- ANÚNCIOS PARA JORNAIS
- OUTDOORS
- PUBLICIDADE EM PONTOS DE VENDA
- MAILINGS

EVENTOS



- ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS
- DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS
- APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
- ORGANIZAÇÃO DE FESTAS TEMÁTICAS (ANIVERSÁRIOS, BATIZADOS, CASAMENTOS E NATAL)
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (SHOWS, FESTIVAIS, APRESENTAÇÕES)

IDENTIDADE EMPRESARIAL



- LOGOTIPOS
- DECORAÇÃO DE ESPAÇOS (ESCRITÓRIOS, AGÊNCIAS, RESTAURANTES, ETC..)

FAZEMOS AINDA

ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
ORGANIZAÇÃO DE VISITAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL / PROFISSIONAL
WEB SITES
PESQUISAS E SONDAgens DE OPINIÃO
ESTUDOS DE MERCADO E PROMOÇÃO DE VENDAS

Área Contabilística**Consultor: Dr. José Araújo****Contabilista Certificado pela OCC**

Pergunta: O código laboral cabo-verdiano prevê que os trabalhadores que rescindirem o contrato de trabalho antes de decorridos dois anos após a frequência de qualquer ação de formação profissional custeada pelo empregador, ficam sujeitos a indemnizá-lo pelas despesas comprovadamente efetuadas. Isso significa que em caso de formação profissional considerada material e que se espera benefícios económicos futuros, deve-se/pode-se diferir gastos com formação por dois anos?

Dr. José Araújo, Contabilista Certificado pela OCC, responde:

Embora o capital intelectual seja considerado um dos ativos mais relevantes para a competitividade das entidades e base de criação de valor, os dispêndios com atividades de formação nunca serão considerados como ativos intangíveis por imposição do § 69, alínea b) da NRF 6 - Ativos Intangíveis. Contudo, e uma vez que o Código Laboral permite a recuperação das quantias gastas pelas entidades na formação dos seus colaboradores (benefícios de curto prazo incluídos na alínea d) do § 9 da NRF 21), pela sua saída

até dois anos após a frequência, a suas expensas, com ações de formação, poderá o empregador considerar os gastos incorridos no período apenas na parte correspondente ao tempo decorrido de permanência do colaborador na entidade e a quantia remanescente apenas nos períodos seguintes, permanecendo como gasto diferidos e assim como ativo (gasto pré-pago) conforme previsto na segunda parte alínea a) do § 11. A quantia é mensurada numa base não descontada e linear (§10), não sendo exigidas divulgações.



Área Fiscal

Consultor: Direção Nacional de Receitas do Estado

Pergunta 1: A legislação anteriormente em vigor definia um conjunto de regras aplicáveis à tributação de dividendos, nomeadamente em casos de isenção, e a taxa aplicável variava se o beneficiário era uma pessoa individual ou coletiva, possuía ação/quota há mais de um ano, se a percentagem de participação, ação estava cotada na Bolsa de Valores, se era residente ou não e, sendo não residente, se possuía sede numa localização considerada de tributação privilegiada. O Orçamento de Estado 2018 veio dispensar a retenção na fonte e a tributação de dividendos por completo ou persiste alguma situação em que continua a ser obrigatória a retenção/tributação?

Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira - Nos termos do regime anterior estabelecido no CIRPC, são deduzidos os rendimentos (dividendos), incluídos na base tributável, correspondentes a lucros distribuídos por sujeitos passivos residentes, sujeitos e não isentos de IRPC, desde que cumulativamente:

a) O sujeito passivo detenha direta ou indiretamente uma participação no capital não inferior a 10% (dez por cento);

b) Esta participação tenha permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante, pelo menos, 1 (um) ano anteriormente à data da colocação à disposição dos lucros ou, se detida há menos tempo, desde que a participação seja mantida durante o tempo necessário para completar aquele período;

c) Nenhuma das entidades beneficie de regime de tributação privilegiada, tal como definido no Código Geral Tributário.

A dedução a que se refere os pontos anteriores é de apenas 50% (cinquenta por cento) dos lucros distribuídos e incluídos na base tributável quando o montante de participação no capital ou o tempo de permanência da participação forem inferiores ao aí disposto.

Com as alterações nos Orçamentos de Estado de

2017 e 2018, por força do artigo 39.º do CIRPS passaram a estar isentos, nos termos do artigo 58º do CIRPC, os rendimentos obtidos pela participação em capitais próprios de qualquer tipo de entidades, tais como os dividendos e quaisquer participações nos lucros das sociedades (...) (CIRPS: 39º/2017, 40º/2018).

Nos termos do artigo 58º do CIRPC, para efeitos da determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos residentes ou não residentes com estabelecimento estável, são deduzidos os rendimentos (dividendos), incluídos na base tributável, correspondentes a lucros distribuídos por sujeitos passivos residentes, sujeitos e não isentos de IRPC.

Por conseguinte, esses rendimentos (dividendos) estão isentos de IRPC, e consequentemente dispensados de retenção na fonte, os lucros que uma entidade residente coloque à disposição de uma entidade não residente, desde que estejam cumpridas as condições estabelecidas no número anterior.

A dedução referida é de apenas 50% (cinquenta por cento) dos lucros distribuídos e incluídos na base tributável quando as entidades beneficiem de redução de taxa de IRPC. Os dividendos só serão tributados se a empresa que paga os dividendos beneficiar de isenção total, neste caso a tributação é 100%;

Em conformidade com as alterações no Orçamento de Estado para 2018, foi aditado o n.º 2 ao artigo 86º, isentando os ganhos patrimoniais previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17º do CIRPS, realizados por não residentes.

Importa realçar que a dispensa de retenção na fonte introduzida pela Lei do Orçamento do Estado de 2018, apenas abrange rendimentos obtidos por sociedades gestoras de participações sociais (SGPS), nas condições previstas na alínea c) do artigo 88º do CIRPC.

Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, as entidades que participem no capital social de

sociedades licenciadas e em funcionamento no CIN gozam de isenção de imposto sobre rendimento, relativamente aos lucros colocados à disposição por essas sociedades, e que tenham sido tributados.

No que respeita a ação cotada na Bolsa de Valores de Cabo Verde, pela alteração à Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de Janeiro, que aprova o CBF, o artigo 23º passa a ter a seguinte, redação introduzida pela lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2017: "Os dividendos das ações cotadas em bolsa, não estão sujeitos a tributação, desde que os mesmos sejam postos à disposição do titular até 31 de Dezembro de 2025".

Pergunta 2: O regime de transparência fiscal, aplicável às sociedades de contabilistas e auditores e outras sociedades de profissionais, vem determinar, em resumo, que o lucro tributável não é pago pela sociedade de profissionais, mas imputado e pago pelos sócios. Ainda assim, existe obrigatoriedade dessas sociedades efetuarem pagamentos por conta?

Serviço de Justiça Tributária e Aduaneira - No sentido de esclarecer se existe a obrigatoriedade de as sociedades sujeitas ao regime de transparência fiscal efetuarem pagamentos fracionados, tendo em conta que a matéria coletável apurada nesta sociedade é imputada aos sócios destas sociedades para efeitos de tributação, sanciona-se o seguinte entendimento:

Efetivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Código do IRPC, a matéria coletável das sociedades de profissionais, com sede ou direção efetiva em território nacional, é determinada nos termos do Código do IRPC e imputada aos sócios, integrando-se, nos termos da legislação que for aplicável, no seu rendimento tributável para efeitos de IRPS, ainda que não tenha havido distribuição de lucro.

Por outro lado, o n.º 4 do artigo 9º do CIRPC, estabelece que as sociedades de profissionais a que seja aplicável o regime de transparência fiscal, não são tributadas em IRPC, salvo quanto às tributações autónomas.

Embora possa parecer que, nos termos dos artigos citados nos parágrafos anteriores, as sociedades sujeitas ao regime de transparência fiscal não são

obrigadas a efetuarem o pagamento fracionado, tendo em conta que as mesmas não são tributadas em IRPC, mas sim na esfera dos sócios, entretanto da análise do n.º 3 do artigo 95º, constatamos que o legislador estabelece a forma para se determinar os pagamentos fracionados dessas sociedades, estabelecendo que nessas sociedades os pagamentos fracionados correspondem a 60% do lucro tributável no ano anterior, dado que não é apurada a coleta para efeitos do IRPC nessas sociedades.

Ademais, o n.º 2 do artigo 91º do Código do IRPC estabelece que as deduções dos pagamentos fracionados das sociedades abrangidas pelo regime de transparência fiscal do artigo 9º do IRPC, são imputados aos respetivos sócios ou membros, nos termos que resultarem do acto constitutivo da sociedade de profissionais ou, na falta de elementos, em partes iguais. Assim, o legislador ao regular na lei a forma de se determinar os pagamentos fracionados das sociedades abrangidas pelo regime de transparência fiscal e também a forma de se efetuar as deduções desses pagamentos, obviamente, quer dizer que essas sociedades também estão obrigadas a efetuar os pagamentos fracionados estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 95º do Código do IRPC.

Perfil do contabilista e do auditor de Cabo Verde

A maioria dos contabilistas e auditores de Cabo Verde tem menos de 50 anos, possui grau académico superior (licenciatura) e trabalha para o privado. Eis o perfil destas duas classes profissionais desenhado com base em pesquisa realizada este ano pela OPACC, o qual deixa pistas importantes sobre os desafios do futuro.

Existe entre os contabilistas e auditores equidade de género (homem/mulher). A maioria (ou o associado tipo) encontra-se inscrita há cerca de 8 anos e reside

em Santiago, São Vicente e Sal.

Aquém das expetativas ficou a participação em reuniões de assembleia geral e ainda a carga horária que cada associado dedicou à formação, tendo a maioria não cumprido o regulamento profissional de desenvolvimento contínuo, o qual exige o mínimo de 120 horas de formação trienal, apesar de a OPACC ter promovido várias formações que totalizaram 1223 horas."

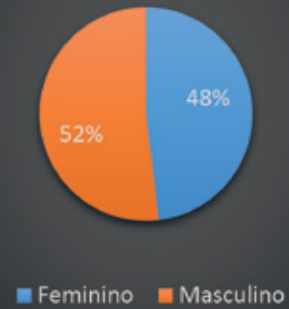


Perfil do contabilista em Cabo Verde

Situação das Quotas



Sexo



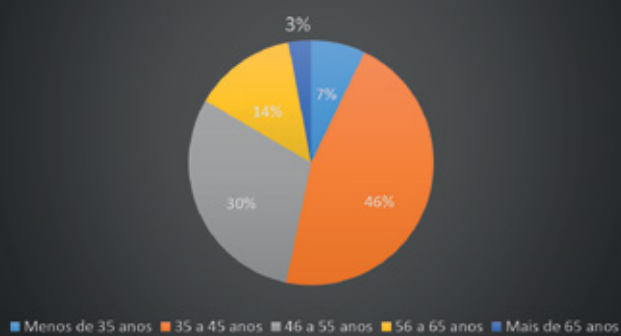
Situação Laboral



Participação na Assembleia

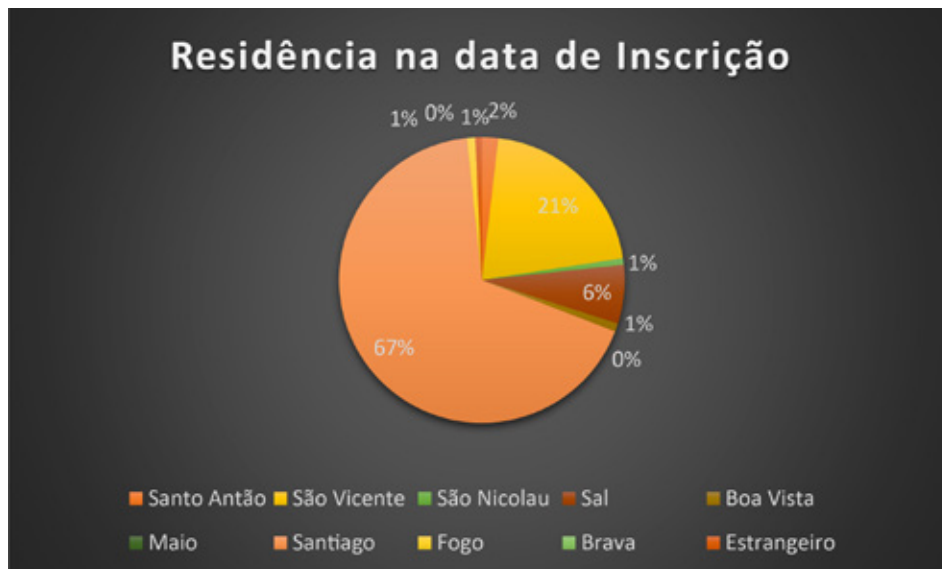
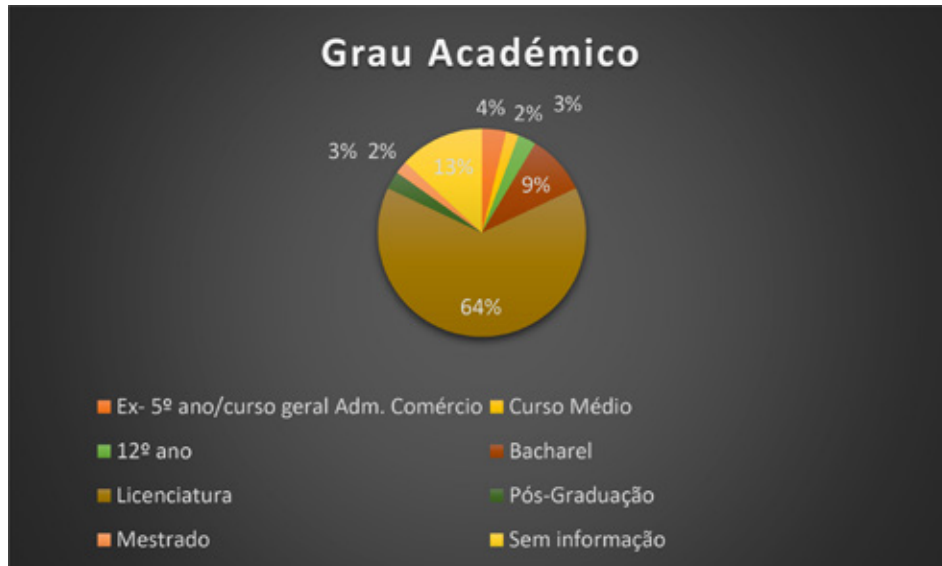


Idade



Tempo de Inscrição na OPACC





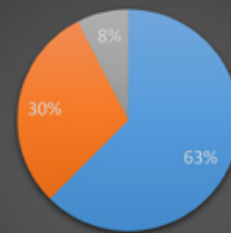
Perfil do auditor em Cabo Verde

Participação na Assembleia-Geral da OPACC



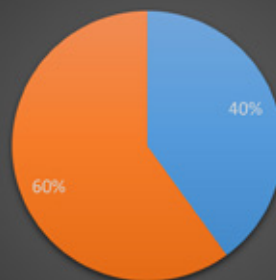
■ Participa ■ Não participou

Situação das Quotas



■ Ativo
■ Suspensão Temporária Voluntária
■ Suspensão Legal ou Presumida

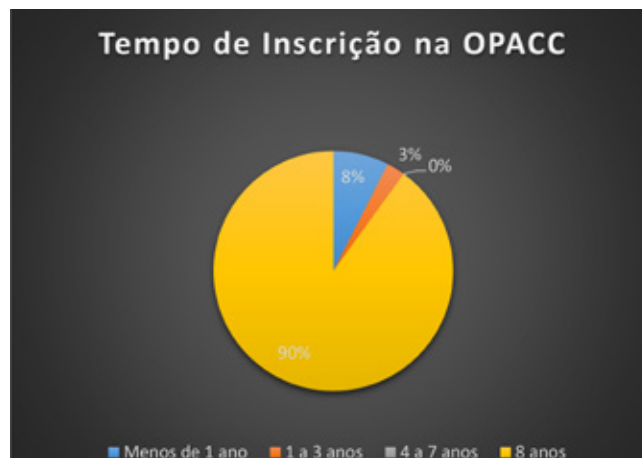
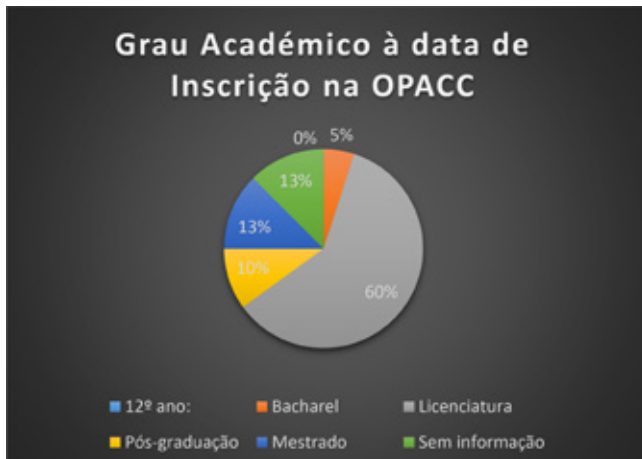
Sexo



■ Feminino ■ Masculino

A PROFISSÃO EM CABO VERDE

Perfil do auditor em Cabo Verde



As ISAs – Breves notas



A auditoria financeira surge com a primeira revolução industrial, tendo-se desenvolvido e generalizado em meados do Século XIX, como resposta à necessidade dos stakeholders das empresas de terem confiança na informação financeira apresentada.

Uma auditoria financeira é uma avaliação profissional, objetiva e independente sobre as demonstrações financeiras de uma empresa. A principal finalidade de uma auditoria financeira é providenciar aos acionistas, reguladores, autoridade fiscal, instituições de crédito, fornecedores, colaboradores e demais stakeholders da empresa uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras refletem materialmente a posição financeira a uma determinada data, bem como o desempenho financeiro e os fluxos de caixa para o período então findo.

Uma auditoria financeira deve ser conduzida de forma similar em qualquer parte do mundo, independentemente da sua jurisdição. Isso é atualmente possível graças à adoção das Normas Internacionais de Auditoria ("International Standards on Auditing – ISAs"), emitidas pela International Auditing and Assurance Standards Board ("IAASB"), comité pertencente à International

Federation of Accountants (IFAC).

A IFAC foi fundada em 1977, tendo como missão desenvolver normas internacionais de alta qualidade em auditoria, relato financeiro, ética e formação para auditores e contabilistas. A IFAC integra vários comités, incluindo o IAASB, que emite normas de auditoria, com o objetivo de uniformizar todos os procedimentos e práticas de auditoria a nível mundial e de incrementar, assim, a confiança do público nos relatórios de auditoria. Em 1977, a IFAC tinha 63 membros em 51 países. Atualmente, conta com 175 membros e associados em mais de 135 países.

Em 1991, as diretrizes emitidas pela IFAC passaram a denominar-se Normas Internacionais de Auditoria ("ISAs"). Em 2004, a IAASB iniciou o Projeto "Clarity", com o objetivo de tornar as ISAs mais compreensivas e de fácil interpretação e implementação. As normas foram, então, substancialmente revistas com o objetivo de incrementar a qualidade das auditorias e, conseqüentemente, a sua credibilidade.

As ISAs clarificadas passaram a ser efetivas para auditorias a demonstrações financeiras para períodos iniciados em ou após 15 de dezembro de 2009.

As ISAs contribuem para melhorar a qualidade da informação financeira, para uma melhor governação das empresas e para uma elevação dos deveres éticos e deontológicos por parte dos auditores e auditados, o que melhora a credibilidade e a confiança dos investidores na informação financeira divulgada. Assim, a adoção das ISAs é fundamental, tanto para os auditores como para as empresas auditadas, constituindo um verdadeiro contributo para o desenvolvimento económico nacional e global sustentável.

A PROFISSÃO NO MUNDO

Os países com membros e associados na IFAC adotam as ISAs, podendo as mesmas ser complementadas com regulamentos e leis nacionais.

Particularizando o caso de Cabo Verde, em março de 2012, foi emitido pelo Banco Mundial, o "Report on the Observance of Standards and Codes of Accounting and Auditing (ROSC)", o qual recomendou a adoção das ISAs. Em Dezembro de 2015, através da Deliberação nº 018/CDIR/2015, a OPACC adotou as normas internacionais promulgadas pelo IAASB, com a sua consequente entrada na ordem jurídica interna do país, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2016.

Há, agora, a necessidade de continuar a aprofundar a formação dos auditores cabo-verdianos relativamente às ISAs e de se efetuarem controlos de qualidade por parte da OPACC, de forma a assegurar a sua correta aplicação e a credibilidade da profissão de auditoria em Cabo Verde.

Mãos à obra...!

OBS. Este texto é uma síntese da apresentação do Dr. Carlos Maia, Partner da PricewaterhouseCoopers, feita no II Congresso da OPACC, realizado na cidade da Praia, no dia 2 de Fevereiro de 2018.

Carlos Maia

Partner da PricewaterhouseCoopers



IESBA divulga novo Código de Ética para Profissionais de Contabilidade e Auditoria



O International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) divulgou em Abril deste ano, em Nova York (Estados Unidos da América), o novo Código de Ética para profissionais de contabilidade e auditoria. Além de uma nova estrutura, este código clarifica e reforça temas éticos relativos à independência da classe.

"Este é um divisor de águas para o interesse público. O código é agora uma plataforma significativamente fortalecida, reprojeta para maior utilidade, mantendo a aplicabilidade global. Isso ressalta a importância dos princípios fundamentais para todos os profissionais de contabilidade e auditoria", diz o presidente do IESBA, Stavros Thomadakis, para quem "o trabalho crítico começa agora dentro das empresas, com os reguladores, academia e outros públicos, para promover a conscientização do código e apoiar sua adoção e implementação.

Os destaques do novo Código incluem, entre outros, provisões melhor alinhadas com as ameaças ao cumprimento dos princípios fundamentais e de independência mais robustas em relação aos clientes de auditoria, bem como seções novas e revistas destinadas aos contabilistas sobre preparação e apresentação de informação relativa a pressões para violar princípios fundamentais e um novo guia que explica como cumprir os princípios fundamentais que suportam o julgamento profissional na auditoria ou nos trabalhos de garantia.

Renomeado "Código Internacional de Ética para

profissionais de contabilidade e auditoria", o novo Código entra em vigor em junho de 2019, estando já disponível no site do IESBA, onde também estão recursos de implementação e outros materiais de apoio que serão divulgados até a implantação efetiva do código no próximo ano.

Até lá, a IESBA encoraja todos os contabilistas e auditores a familiarizarem-se com o novo código, pois, escreve em nota oficial, "a confiança pública na profissão só pode ser alcançada através de padrões éticos mais claros, usáveis e que reforçam a independência".



Modelos de governação das empresas e sua evolução temporal

A governação das empresas (corporate governance), que alguns autores designam por governo das sociedades, governo societário ou governança corporativa, surgiu como consequência da separação entre propriedade e gestão nas empresas.

Em 1976, os economistas Michael Jensen e William Meckling apresentaram a sua Teoria da Agência, segundo a qual, em termos gerais, em qualquer empresa existem dois agentes: o proprietário e o gestor. Segundo esta teoria, os gestores administram os bens dos proprietários e têm a responsabilidade de lhes prestar contas da sua atuação (accountability).

Nas micro e em grande parte das pequenas empresas não se põe o problema da separação entre proprietário e gestor, uma vez que é aquele que exerce as funções deste.

A Teoria da Agência implica que a empresa tenha de incorrer em três tipos de custos: os de oportunidade, os de controlo (auditoria) da actividade do gestor e os de falência e reestruturação. A problemática da governação das empresas começou a ser encarada com muita atenção e preocupação a partir da segunda metade do século XX devido ao progressivo aumento de escândalos contabilísticos e financeiros.

Dos que ocorreram um pouco por todo o mundo ao longo dos últimos trinta anos salientamos os seguintes: Guinness (1986), Texaco (1987), Polly Peck (1989), Bank of Credit and Commerce International (1991), Maxwell (1991), Barings (1995), Sumitomo (1996), Enron (2001), Tyco (2002), Worldcom (2002), Xerox (2002), Parmalat (2002), Merrill Lynch (2002), American International Group (2005), Lehman Brothers (2008), Madoff (2008), Toshiba (2013) e

Banco Espírito Santo (2014).

Como consequência do referido, foi publicado no Reino Unido, em 1992, pelo Committee on the Financial Aspects of Corporate Governance, liderado por Adrian Cadbury, o trabalho intitulado Financial Aspects of Corporate Governance que ficou conhecido por Cadbury Report. Segundo este relatório, "a governação das empresas é o sistema pelo qual as empresas são dirigidas e controladas".

Mais tarde, em 2002, na sequência da falência da Enron, que levou ao colapso a auditora Arthur Andersen, foi aprovada nos Estados Unidos da América a lei Sarbanes-Oxley, destinada a proteger os investidores, melhorando a precisão e a fiabilidade das divulgações das empresas e fazendo cumprir as leis do mercado de capitais. De entre os onze títulos que compõem esta lei salientamos três: as responsabilidades das empresas; as fraudes cometidas pelas empresas; as penas pelas fraudes cometidas pelos responsáveis das empresas (white-collar crimes).

A OCDE também se tem debruçado sobre a problemática da governação das empresas, tendo o seu primeiro estudo relacionado com este tema sido divulgado em 1999.

Recentemente, em 2015, a OCDE e o G20 publicaram em conjunto um estudo segundo o qual "a governação das empresas envolve um conjunto de relações entre a gestão (management) das empresas, o seu conselho (board), os seus accionistas e outras partes interessadas (stakeholders). A governação das empresas também proporciona a estrutura através da qual são estabelecidos os objectivos da empresa e como são determinados os meios para alcançar tais objectivos e controlar o seu desempenho (performance)".



De acordo com este estudo, são seis os princípios de governação das empresas:

1- *Assegurar as bases para uma estrutura eficaz de governação das empresas*

2- *Os direitos e o tratamento equitativo dos accionistas e as funções chave de propriedade (ownership)*

3- *Investidores institucionais, mercados de capitais e outros intermediários*

4- *O papel das outras partes interessadas na governação das empresas*

5- *Divulgação e transparência*

6- *As responsabilidades do conselho*

De referir ainda que a União Europeia tem vindo a publicar ao longo dos últimos anos diversos trabalhos sobre este assunto, dos quais salientamos os seguintes:

- *Modernizar o direito das empresas e melhorar a sua governação: 21/05/2003*

- *Adoptar um regime apropriado para a remuneração dos administradores das empresas cotadas: Recomendação da Comissão 2004/913/CE, de 14/02/2004*

- *O papel dos administradores não executivos (ou fiscalizadores) e das comissões do órgão de fiscalização das empresas cotadas: Recomendação da Comissão 2005/162/CE, de 15/02/2005*

- *O quadro da UE da governação das empresas: Livro Verde, de 20/07/2011*

Em termos sintéticos, quando se aborda o tema da governação das empresas devem ser colocadas as seguintes cinco questões:

- **Quais são os objectivos que a empresa pretende atingir?**

- **Quais são as decisões que devem ser tomadas para que os objectivos sejam atingidos?**

- **Quem deve ser envolvido nas tomadas de decisões?**

- **Como é que são executadas as decisões?**

- **Como é que se controla a execução das decisões?**

Por outro lado, a governação das empresas também se deve preocupar não só com as relações entre administradores (executivos e não executivos), accionistas (maioritários e minoritários) e outras partes interessadas como também com a distinção entre a administração (liderada por um chairman)

e a comissão executiva (presidida por um chief executive officer).

Os principais sistemas de governação das empresas que existem são o continental europeu e o anglo-saxónico.

O primeiro sistema caracteriza-se sobretudo pelo facto de:

- *A propriedade da empresa estar concentrada num pequeno número de entidades (famílias, bancos, outras empresas);*

- *Os principais accionistas controlarem internamente a gestão;*

- *As remunerações dos gestores serem, em grande parte, fixas.*

Por seu lado, no segundo sistema verifica-se geralmente que:

- *A propriedade da empresa está dispersa nas bolsas de valores;*

- *O controlo é exercido pelo mercado;*

- *As remunerações dos gestores são sobretudo variáveis (dependem dos resultados, da cotação, etc.);*

- *A informação financeira é amplamente divulgada ao mercado de capitais e obrigatoriamente acompanhada do relatório dos auditores externos.*

No sistema continental europeu existem três modelos que em termos temporais foram surgindo como segue:

- Modelo monista clássico
 - Conselho de Administração
 - Conselho Fiscal que integra os auditores externos

- Modelo monista reforçado
 - Conselho de Administração
 - Conselho Fiscal
 - Auditores externos

- Modelo dualista
 - Conselho de Administração Executivo
 - Conselho Geral e de Supervisão
 - Auditores externos

De notar que enquanto no modelo monista existe um único órgão de administração, no modelo dualista existem dois órgãos, um dos quais, o Conselho Geral e de Supervisão, fiscaliza e controla o Conselho de Administração Executivo.

No sistema anglo-saxónico existe apenas o seguinte modelo:

- Conselho de Administração, compreendendo uma Comissão de Auditoria
- Auditores externos

Refira-se que nas grandes empresas (e qualquer que seja o modelo de governação adoptado) podem existir diversas comissões, como por exemplo: de nomeações; de estratégia; de fixação de vencimentos; de responsabilidade ambiental, social e ética; para as matérias financeiras.

Em qualquer um dos referidos modelos de governação assume especial importância o trabalho desenvolvido pelo órgão de fiscalização: Conselho Fiscal; Conselho Geral e de Supervisão; Comissão de Auditoria.

A título de exemplo, em Portugal, o Código das Sociedades Comerciais estabelece que compete à Comissão de Auditoria:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;*
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;*
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as*

existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

e) Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;

f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;

g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;

h) Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respectiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;

i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;

j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros;

l) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;

m) Propor à assembleia geral a nomeação dos auditores externos;

n) Fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas da sociedade;

o) Fiscalizar a independência dos auditores externos, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;

p) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;

q) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

Finalmente, somos de opinião que por mais sofisticado que seja o modelo de governação adoptado por uma empresa os membros dos seus órgãos sociais têm necessariamente de:

- Ser honestos e íntegros;

- Estar comprometidos com a sustentabilidade da empresa;

- Ter em conta a responsabilidade social da empresa;

- Ser éticos.

Carlos Baptista da Costa

Professor-Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa



Relato integrado em oposição ao relato tradicional

1 - Introdução

A avaliação do desempenho baseado apenas em informação financeira já não satisfaz as necessidades da gestão. No quadro seguinte apresenta-se uma síntese das principais limitações da informação contabilística no âmbito das necessidades de informação para a gestão e a tomada de decisões:

Informação contabilística	Limitações para a gestão e a tomada de decisão
Não considera as prioridades estratégicas	O lucro no curto prazo pode ser inconsistente com os objetivos estratégicos de longo prazo. Se, por exemplo uma empresa necessita de combater um deficiente nível de qualidade dos seus produtos, vê-se forçada a investir em recursos mais adequados ou a rever os seus processos internos, o que, numa primeira fase, poderá condicionar significativamente os seus resultados financeiros.
Pode fornecer informação errónea para a decisão	Nada permite aferir o nível dos geradores de valor com impacto no futuro. Caso a empresa invista num certo período económico na formação, com vista à melhoria da qualificação dos seus colaboradores, é natural que nesse período os lucros possam ser significativamente afetados pela negativa, mas tal não significa um mau desempenho da gestão da empresa.
Está muito condicionado por regras e requisitos de natureza fiscal e legal	Predominância de informação de carácter fiscal, muito direcionada para o cumprimento de requisitos legais. A título de exemplo, a depreciação de uma viatura com base em critérios fiscais (taxa máxima de 25%), leva a que ao fim de 4 anos a empresa tenha o ativo valorizado a zero, o que não corresponde ao seu justo valor, com as consequentes implicações na sobrevalorização dos custos com as depreciações em cada período, podendo colocar em causa a sua competitividade económica.
Pode fornecer informação incompreensível aos colaboradores	Não permite ao colaborador conhecer o seu contributo para a organização. À medida que vamos descendo na hierarquia duma empresa, vai perdendo relevância o significado da informação financeira e ganhando relevo a compreensão da informação não financeira. Por exemplo, ao nível de um departamento de contabilidade, será mais útil conhecer o “grau de cumprimento das obrigações fiscais” ou “a data de fecho da contabilidade mensal” ou “o nível de qualidade da informação contabilística” do que o custo do departamento, que deve ser muito estável.

Quadro 1: Exemplos de limitações da informação contabilística para a gestão

Face ao exposto, assiste-se a uma tendência global para a introdução de informação não financeira, ou seja, de adoção de outro tipo de relato neste caso de natureza não financeira (relatório de sustentabilidade) e, mais recentemente, do relato que combina informação financeira com informação não financeira - Relatórios integrados (Integrated Reporting <IR>).

Na figura seguinte procuramos dar a conhecer de forma esquemática os diversos momentos do "pensamento" do relato nas organizações:

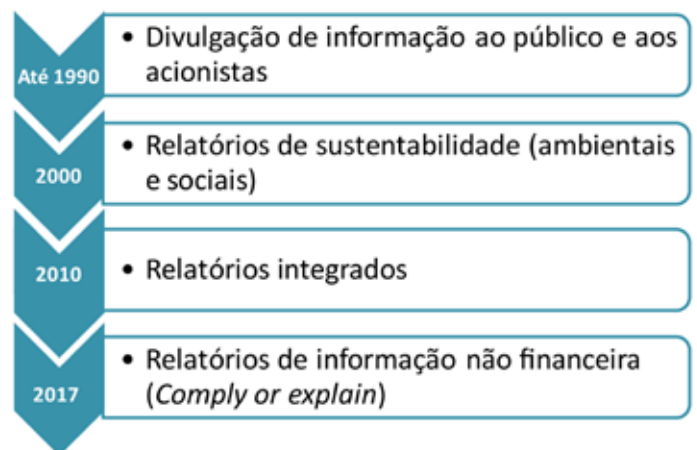


Figura 1: Fases do "pensamento" sobre o relato da gestão

2 – Relatório integrado

2.1 Conceito de relatório integrado

O relatório integrado é definido como "um documento conciso sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as várias perspetivas de uma organização, no contexto do seu ambiente externo, a levam à geração de valor em curto, médio e longo prazos".

Este conceito tem vindo a ser divulgado internacionalmente pelo "International Integrated Reporting Council (IIRC)" que é uma coligação não global de reguladores, investidores, empresas, legisladores de normas de relato, profissionais de auditoria e contabilidade e de organizações sem fins lucrativos com a finalidade de promover a comunicação sobre a criação de valor e os próximos passos da evolução do relato das organizações.

2.2 Objetivos e benefícios do relatório integrado

O objetivo do relatório consiste em "explicar aos diferentes "stakeholders" como uma organização gera valor ao longo do tempo, proporcionando informações relevantes, sejam elas financeiras ou de outra natureza". Assim, com vista ao cumprimento do seu objetivo, o relatório integrado:

- Deve ter em atenção as expetativas de valor dos

múltiplos "stakeholders" de uma entidade, sabendo que tais expetativas são de diferentes naturezas;

- Deve acompanhar a criação de valor ao longo do tempo, ou seja, não deve ter ciclos fechados, artificialmente estipulados;
- Incorporar apenas informações relevantes, que, neste caso, são as que dão a conhecer como é que a organização cria valor para os seus múltiplos "stakeholders";
- Ter uma visão de síntese, mas simultaneamente alargada (informação financeira e não financeira).

Face ao exposto, o <IR> beneficia todas as partes interessadas (stakeholders) incluindo clientes, empregados, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades locais, legisladores, reguladores e formuladores de políticas, ao gerar valor para a empresa ao longo do tempo. Podemos enunciar alguns benefícios que poderão decorrer da ação de um modelo de relato integrado, a saber:

- Melhoria da qualidade da informação para os detentores de capital, permitindo uma afetação mais eficiente e produtiva;
- Promoção de uma abordagem mais coesa e eficiente do relato corporativo que aproveite

as diversas vertentes da capacidade de uma organização de gerar valor ao longo do tempo;

- Ajuda na integração do pensamento, da tomada de decisão e das ações que focam na geração de valor no curto, médio e longo prazo;
- Melhoria da responsabilidade pela gestão da base abrangente dos vários "capitais".

Tendo em atenção a estrutura das diversas partes interessadas, são diversos os "capitais" que deverão ser salvaguardados na gestão das organizações, designadamente:

- **Capital financeiro** – Recursos obtidos por meio de financiamentos, ou gerados por meio de investimentos;
- **Capital físico** – Objetos tangíveis (equipamentos, instalações, ferramentas) disponíveis numa organização para uso na produção de bens ou na prestação de serviços;
- **Capital intelectual** – Intangíveis organizacionais baseados em conhecimento, (propriedade intelectual, patentes, direitos de autor, software, licenças);

- **Capital organizacional** – conhecimento tácito, sistemas, procedimentos e protocolos;

- **Capital humano** – Competências, capacidades e experiência das pessoas e suas motivações para inovar, alinhamento, liderança;

- **Capital social e de relacionamento** – Relacionamentos dentro e entre comunidades, partes interessadas e redes, capacidade de compartilhar informações para melhorar o bem-estar individual e coletivo. Valores, ética, cultura organizacional e compromisso;

- **Capital natural** – Recursos ambientais renováveis e não renováveis e processos ambientais relacionados com a biodiversidade e a qualidade do ecossistema.

Face ao exposto o relatório integrado tem uma visão "multidimensional" da informação, proporcionando informação sobre as múltiplas perspetivas de criação de valor de uma organização, independentemente da sua finalidade lucrativa ou não lucrativa.

2.3 Princípios do relatório integrado

Na figura seguinte apresenta-se os principais princípios subjacentes ao relatório integrado e que consubstanciam o seu conteúdo, em termos de relevância das informações que devem ser contempladas no relatório integrado:



Como referido, estes princípios consubstanciam o conteúdo do relatório integrado, o qual deve atender, em cada caso concreto, à natureza das partes interessadas e as suas expectativas quanto ao desempenho da entidade.

Figura 2: Princípios subjacentes ao relatório integrado

2.4 Conteúdo do relatório integrado

O "International Integrated Reporting Council (IIRC) preconiza uma estrutura internacional para o relato integrado, o qual, segundo as suas recomendações, deve integrar os seguintes sete elementos fundamentais:

- A - Visão geral organizacional e ambiente externo;
- B - Governance;
- C - Modelo de negócios;
- D - Riscos e oportunidades;

- E - Estratégia e afetação de recursos;
- F - Desempenho;
- G - Perspetivas.

De seguida apresentamos esquematicamente os resultando pontos-chave que devem ser contemplados em cada um dos elementos acima enunciados, sendo que da leitura dos mesmos uma visão alargada do relato da performance da gestão.

Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>A - Visão geral organizacional e ambiente externo</p> <p><i>"O que a organização faz e quais são as circunstâncias em que ela atua?"</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Missão, visão e valores da organização; ➤ Composição acionista; ➤ Estrutura operacional, principais atividades e mercados ➤ Principais informações quantitativas (número empregados, volume de negócios número de países, etc.) ➤ Fatores significativos que afetam o ambiente externo, como o contexto legal, comercial, social, ambiental e político.
Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>B - Governance</p> <p><i>"Como a estrutura de governo da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?"</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estrutura de liderança, incluindo a capacidade e a diversidade (formação, género, experiência) dos responsáveis; ➤ Processos específicos usados na tomada de decisão estratégica, para estabelecer e monitorizar a cultura da organização, incluindo questões de ética e integridade; ➤ Ações específicas dos responsáveis pelo <i>governance</i> para influenciar e monitorizar a estratégia e a gestão de risco; ➤ Sistema de compensação e incentivos e sua integração com a criação de valor; ➤ Gestão da inovação, formação, competências;
Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>C - Modelo de negócios</p> <p><i>"Qual é o modelo de negócios da organização?"</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Consumos (matérias primas e principais "inputs") ➤ Principais atividades empresariais exercidas (áreas de negócio); ➤ Principais mercados onde opera (segmentação dos mercados, dos clientes, dos canais de distribuição); ➤ Produtos (carteira de produtos) ➤ Principais elementos do modelo de negócios (diagrama simples, fluxo narrativo lógico, considerando-se as particularidades da organização);

Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>D – Riscos e oportunidades</p> <p><i>“Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade que a organização tem de gerar valor no curto, médio e longo prazos, e como lida com eles?”</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fontes específicas de riscos e oportunidades quer internas, quer externas ➤ Avaliação pela organização da probabilidade de ocorrência do risco e a magnitude do seu efeito, caso tal aconteça; ➤ Medidas específicas tomadas para minimizar ou gerir os principais riscos ou para gerar valor a partir das principais oportunidades, incluindo a identificação dos objetivos estratégicos, as estratégias, políticas, metas e os KPIs associados; ➤ Modo como a organização aborda quaisquer riscos reais (seja a curto, médio ou longo prazo) que são essenciais para a continuidade das suas operações;
Elemento do <IR>	Exemplo de Temas
<p>E – Estratégia e afetação de recursos</p> <p><i>“Para onde a organização pretende se dirigir e como preconiza lá chegar?”</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Objetivos estratégicos da organização no curto, médio e longo prazos; ➤ Estratégias definidas e que se pretende implementar para alcançar os objetivos estratégicos; ➤ Planos de afetação de recursos para implementar a sua estratégia; ➤ Como medir as realizações e os impactos almejados a curto, médio e longo prazos (monitorização); ➤ Diferenciação da organização e vantagens competitivas;
Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>F – Desempenho</p> <p><i>“Até que ponto a organização já alcançou seus objetivos estratégicos para o período e quais são os impactos no que respeita aos capitais necessários?”</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicadores quantitativos sobre metas, riscos e oportunidades, com referências às implicações, e relevância bem como a os métodos e premissas utilizados no seu cálculo; ➤ Estado dos relacionamentos com as principais partes interessadas e como a organização atende aos legítimos interesses e necessidades dessas partes; ➤ Confronto entre o desempenho passado e o atual e entre o desempenho atual e as perspetivas da organização; ➤ Monitorização dos KPIs que combinam medidas financeiras com medidas não financeiras;
Elementos do <IR>	Exemplo de temas
<p>G – Perspetivas</p> <p><i>“Quais são os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao perseguir sua estratégia e quais são as potenciais implicações para o seu modelo de negócios e desempenho futuro?”</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Expectativas da organização quanto ao ambiente externo que provavelmente enfrentará no curto, médio e longo prazos e em que medida poderão afetá-la; ➤ Como a organização está atualmente equipada para responder aos desafios e que podem surgir; ➤ Disponibilidade, qualidade e acessibilidade dos capitais utilizados ou afetados pela organização (por exemplo a disponibilidade permanente de mão-de-obra capacitada ou de recursos naturais) e a gestão dos principais relacionamentos, que são importantes para a capacidade da organização de gerar valor ao longo do tempo; ➤ Principais indicadores, KPIs ou objetivos, informações relevantes de fontes externas idóneas e análises de sensibilidade (<i>stress test</i>);

3 – O Relatório integrado em Portugal

A nível europeu tem-se vindo a assistir a uma tendência de divulgação pelas entidades de maior dimensão de informação não financeira, o que repercute na regulamentação portuguesa, como se procura destacar na figura seguinte:

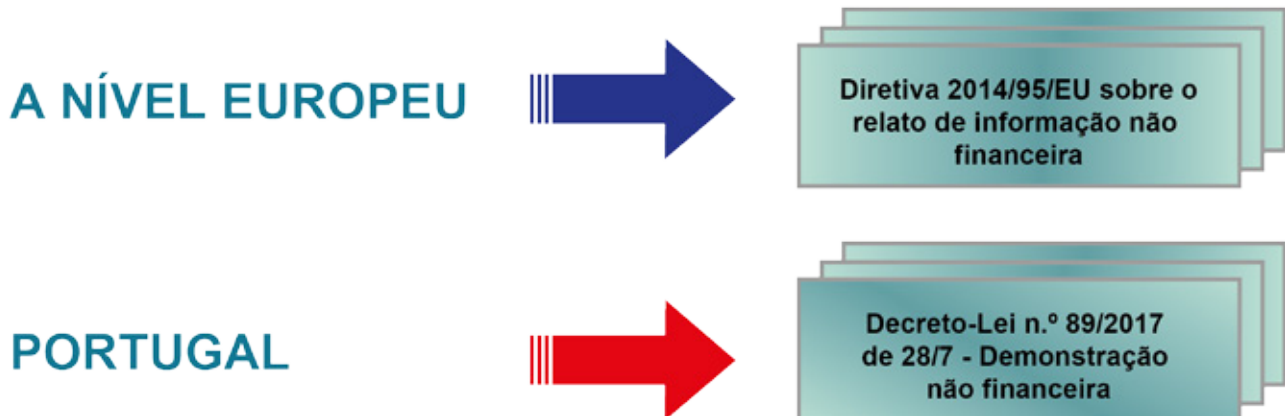


Figura 3: Relato de informação não financeira na Europa

Em Portugal, por força da necessidade de transposição para o normativo português das disposições contidas na Diretiva Europeia 2014/95/EU, publicou-se, a 28 de julho de 2017, o Decreto Lei nº 89/2017, que obriga as entidades de maior dimensão à publicação de uma Demonstração de Informação Não Financeira, para além do tradicional relato financeiro a que estão obrigadas.

De acordo com esta disposição legal:

- O Decreto-Lei 89/2017 é aplicável a grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores;
- Deve conter uma breve descrição do modelo empresarial da empresa;

- Deve descrever as políticas seguidas pela empresa em relação a questões sociais, ambientais e relativas a trabalhadores, incluindo combate à corrupção;
- Deve divulgar os resultados dessas políticas;
- Deve identificar os principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa;
- Deve conter Indicadores-chave de desempenho (KPI) relevantes para a sua atividade específica.

4 – Conclusões

Em termos globais assiste-se a uma tendência de maior partilha do conhecimento e dos atos praticados pelos múltiplos agentes da economia e da sociedade. No que respeita à atividade económica das empresas, a sua atenção tende a deixar de se focar exclusivamente na satisfação dos seus acionistas, passando a integrar também a das restantes partes interessadas.

Desta forma, a responsabilidade social das empresas tem vindo a desviar o seu foco da geração de lucros para o investidor, para a geração de valor para os múltiplos "stakeholders" na medida em que estes se apresentam como partes interessadas, logo afetadas, pela forma como as empresas desenvolvem as suas atividades e gerem os seus recursos.

Estas preocupações têm ultimamente extravasado as unidades empresariais, alargando-se também para as entidades sem fins lucrativos, pois embora estas não tenham como missão gerar lucros para os investidores, devem ter como preocupação a geração de valor para as múltiplas partes interessadas com as quais se relacionam.

Neste contexto, o relato da informação é fundamental para o conhecimento desse valor gerado ou destruído. Assiste-se, assim, ao emergir de uma nova realidade, que é a necessidade de divulgação de informação não financeira, a par

da própria informação financeira. Os modernos sistemas de informação para a gestão têm vindo a prepara-se cada vez mais para ajudar a sistematizar e a reportar as várias naturezas da informação.

Sendo assim, estão criadas as condições para que venhamos a assistir num futuro muito próximo a um novo paradigma de relato das organizações, que é a conceção e a modelização de sistemas de divulgação de informação com um âmbito abrangente e integrado, que incorpore num plano de igualdade informação de natureza financeira com informação de natureza não financeira.

É este o âmbito e o objetivo do relatório integrado (integrated reporting <IR>), que muito tem vindo a ser enaltecido em fóruns internacionais de auditoria e contabilidade e que, pelos possíveis impactos que possa vir a ter na transparência, compreensibilidade, fiabilidade e relevância da informação divulgada pelas organizações, se apresenta como o relato futuro destas entidades em prol das suas respostas às expetativas dos múltiplos "stakeholders" com quem se relacionam.

Lisboa, maio de 2018

José Azevedo Rodrigues

Revisor Oficial de Contas

Ex-Bastonário da Ordem dos Revisores

Oficiais de Contas (Portugal)



Edelfride Almeida
Diretora da Unidade de Informação Financeira

“Contabilistas e auditores devem informar a UIF sempre que suspeitem que fundos e bens provêm de atividades criminosas”



Edelfride Almeida, diretora da Unidade de Informação Financeira (UIF), afirma em entrevista à “Ábaco” que acredita que os auditores e contabilistas certificados estão conscientes dos deveres que devem cumprir para prevenir a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo. No entanto, é preciso que recebam formação on job contínua, alerta. A UIF, tal como tem feito até aqui, está aberta a colaborar com a OPACC neste quesito, assegura Edelfride Almeida.

O que está a ser feito para prevenir e combater a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo em Cabo Verde?

É bom referir que Cabo Verde não é, tal como nenhum país o é, imune à lavagem de capitais como meio de inserção das organizações criminosas na sociedade e que se alastrou pelo mundo a uma velocidade incalculável, principalmente no século passado, o que se deve, em boa parte, à facilidade encontrada de se transferir divisas, realizar transações comerciais envolvendo grandes somas de valor em um curto espaço de tempo, em redor do globo, graças ao nível de globalização no qual se encontram as sociedades. Cabo Verde está em conformidade com as mais significativas e relevantes instruções e recomendações internacionais, das quais se destacam as

designadas Recomendações do GAFI, incorporou no seu direito interno o normativo adequado, nomeadamente nas Leis n.º 38/VII/2009, de 27 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 120/VIII/2016, de 24 de Março, e a Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de Março, que são os diplomas soberanos a nível nacional relativos à prevenção da lavagem de capitais e financiamento do terrorismo, criando um sistema preventivo contra estes crimes, onde as entidades de supervisão e de regulação, a Unidade de Informação Financeira e o Ministério Público desempenham papel fundamental. Desde logo exige-se que as instituições financeiras e não financeiras detenham um sistema de controlo interno de prevenção de LC/FT que torne o fluxo de comunicações e validações rápido e seguro, garantido a identificação, monitorização e impedimento de atividades de natureza criminosa,

bem como obrigar as entidades sujeitas aos deveres de cuidado e de informação a dirigirem as suas comunicações de operações suspeitas à UIF. Ainda no âmbito desta lei, que foi republicada, visando abranger um leque de crimes precedentes, alargar o âmbito e dar, ao mesmo tempo, uma resposta satisfatória às exigências internacionais, extinguiu-se a lista de crimes antecedentes, incluiu a lista de novas entidades sujeitas, aumentou a multa máxima em 6.000 contos e fixou sanções acessórias.

Os contabilistas e auditores certificados cabo-verdianos estão cientes dos deveres que a LLC lhes impõe no sentido de prevenir o seu envolvimento em operações de lavagem de capitais ou de financiamento do terrorismo?



Penso que sim, tendo em conta que formam uma classe nobre, com pessoas bem formadas e preparadas. Além disso, à entrada na OPACC exige-se requisitos prévios como informação sobre a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo, daí que todos já terão se apropriado desses deveres, mas precisarão de formação on job e tomar ciência das resoluções das Nações Unidas para entidades e pessoas no que tange à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo.

O que tem feito a UIF para disseminar esses deveres junto dessas duas classes profissionais?

A UIF participou no II Congresso da OPACC, onde fez uma comunicação sobre lavagem de capitais e financiamento do terrorismo, e tem ministrado ações de formação aos contabilistas e auditores certificados e acredito que estes profissionais terão também visto o nosso spot informativo na televisão.

Quais são os deveres a que os contabilistas e

auditores estão sujeitos?

No artigo 8º da citada lei constam os deveres a que as entidades sujeitas estão obrigadas, como é o caso dos auditores e contabilistas certificados. Estes devem atuar no estrito cumprimento dos deveres preventivos de controlo, identificação e diligência, comunicação, abstenção, recusa, conservação, exame, colaboração, não divulgação da informação e ao dever de formação. Também estão proibidos de praticar atos dos quais possam resultar o seu envolvimento numa operação de lavagem de capitais ou de financiamento do terrorismo, pelo que devem adotar todas as medidas adequadas para prevenir esse envolvimento.

Como os contabilistas/profissionais contábeis devem atuar em relação às operações suspeitas de lavagem de capitais que envolvem seus clientes?

Coloca-se o problema de como os contabilistas/profissionais contábeis devem atuar em relação às operações de lavagem de capitais, praticadas pelos seus clientes, face aos deveres previstos na referida lei e as diversidades dos serviços de contabilidade, que devem observar os princípios e as normas profissionais e técnicas específicas. Os contabilistas/profissionais contábeis por sua própria iniciativa, devem informar de imediato à UIF de todas as operações que lhes sejam propostas, tentadas, em curso ou já executadas, sempre que saibam, suspeitem ou tenham razões suficientes para suspeitar que certos fundos ou outros bens, independentemente do montante ou valor envolvido, provêm de atividades criminosas ou estão relacionados com o financiamento do terrorismo. A comunicação de operações suspeitas

no âmbito da lavagem de capitais obedece ao preceituado no artigo 34º da lei n.º 38/VIII/2009, de 27 de abril, republicada por força das alterações introduzidas pela lei n.º 120/VIII/2016, de 24 de março. Vale referir que geralmente as transações suspeitas apresentam certas características que possibilitam a ocultação e a justificação da origem, fluxo ou posse ilegal do dinheiro ou dos bens dele derivados, como por exemplo: quando a origem dos fundos não é clara; quando as identidades das partes e beneficiários não são claras; quando a operação não se encaixa com o perfil da pessoa, ou quando não existe explicação ou razoabilidade económica para a transação. Devem ser comunicadas, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, mesmo que fracionadas, a aquisição de ativos e pagamentos a terceiros, em espécie, acima de 1.000.000\$00, por operação e/ou constituição de empresa e/ou aumento de capital social com integralização, em espécie. Têm, por exemplo, de vigiar desde o início transações feitas por pessoas politicamente expostas – um conceito que além de políticos nacionais e internacionais inclui ex-políticos, magistrados, familiares mais próximos e sócios. Gostaríamos de frisar que não é papel dos contabilistas/profissionais contábeis investigarem os seus clientes. Para comunicar uma operação suspeita deve preencher o formulário disponível na UIF, apresentando detalhe sobre as operações realizadas; relatando o fato ou fenómeno suspeito, e qualificando os envolvidos, sobretudo os que forem pessoas expostas politicamente. Ao formulário podem ser anexados os documentos que se entenderem pertinentes (cópias digitalizadas de títulos, registos, etc.). Resulta da lei que toda comunicação realizada fica sujeita ao segredo e não podem ser reveladas a mais ninguém. Importa ressaltar que todos que tenham conhecimento da COS ficam sujeitos ao dever de segredo sobre tal facto. Permitam - me sublinhar que a lei impõe também a confidencialidade da identidade da pessoa que subscreve a denúncia e da entidade de quem trabalha. De referir que este regime de sigilo só pode ser quebrado por determinação judicial e o cumprimento do dever de comunicação não da origem a responsabilidade, excetuando os casos em que haja atuação de má-

fé. Os contabilistas/profissionais contábeis devem prestar de forma pronta a colaboração que lhes for requerida pela UIF, demais autoridades judiciais e policiais, nomeadamente, responder a pedidos de informação, disponibilizar os documentos, dar acesso remoto às informações e documentos, enviar quaisquer informações requeridas fora do dever de comunicação, abster-se de condutas obstrutivas ilegítimas, facultar cópias, extratos, cumprir ordens, instruções e recomendações. Cumpre dizer que as entidades sujeitas, membros dos órgãos sociais, quem exerça funções de direção, gerência ou de chefia, empregados, mandatários e outros que prestem serviço (mesmo que ocasional), não podem revelar ao cliente ou a terceiros que foram, estão a ser ou irão ser transmitidas comunicações ou informações com elas relacionadas, nem que se encontra ou possa vir a encontrar-se em curso uma investigação ou inquérito criminal. Gostaríamos de frisar que não é papel dos contabilistas/profissionais contábeis investigarem os seus clientes.





Como avalia a colaboração da própria OPACC e da classe de contabilistas e auditores com a UIF?

A OPACC, na pessoa do seu atual presidente, tem participado das reuniões de pontos focais da UIF. Outrossim, é membro do grupo de trabalho criado para acompanhar a fase de avaliação mútua em curso de Cabo Verde sobre a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo. No âmbito da formação, a UIF tem recebido convites para participar enquanto formadora nas áreas de lavagem de capitais e financiamento do terrorismo.

Não existirá um conflito ético, tendo em conta a relação de confiança entre os contabilistas/profissionais contábeis no que tange à sua obrigação de fazer COS?

Sabe-se que em qualquer profissão os princípios éticos devem ser apreciados. No caso dos contabilistas/profissionais contábeis existem um princípio moral que é o código de ética profissional, e outra decorrente da moral particular ou individual, que é de natureza comportamental. Hoje, mais do que nunca, a atitude dos contabilistas/profissionais contábeis em relação às questões éticas pode fazer a diferença entre o sucesso e o fracasso, pelo que qualquer deslize a imagem do profissional ganha, no mercado uma má reputação, pelo que é indispensável a atitude ético-profissional dos

contabilistas/profissionais contábeis na prestação de serviço.

Com certeza que todos já acompanharam na comunicação social as notícias relacionadas com os casos de Panana Paper e Paradise, que demonstram quanto o contabilista deve se preocupar em estabelecer uma política de prevenção à lavagem de capitais bastante robusta no seu ambiente de trabalho. Os contabilistas/profissionais contábeis aparecem como parte fundamental para coibir o ato de lavagem de capitais já que, com seus conhecimentos e contatos com as transações realizadas pelas empresas, eles estão na linha da frente da questão. Desta feita os contabilistas/profissionais contábeis devem estar devidamente informados, preparados e atentos aos riscos que as ações criminosas podem trazer para seus escritórios/empresas e para que não seja utilizado indevidamente o seu serviço para atos ilícitos que lhe possa denegrir a imagem pela associação do seu nome a organizações criminosas e executar os seus trabalhos com diligência, zelo e honestidade resguardando os interesses de seus clientes no cumprimento da legislação vigente, sem prejuízo da independência e dignidade. Cada empresa deverá estabelecer um sistema próprio de controlo interno, adequado à natureza, dimensão e complexidade das operações onde é interveniente, perspetivando a criação de mecanismos de deteção e comunicação de situações suspeitas.

Quais os riscos que um contabilista e auditor corre ao ser conivente com práticas de LC e FT?

Os contabilistas e auditores estão sujeitos a deveres e que se não forem observados poderão resultar em responsabilidades de diversas naturezas. Nomeadamente a civil, criminal, contraordenacional e disciplinar. As sanções são aplicadas segundo infrações graves, especialmente graves e leves, passando por uma coima, repressão advertência, suspensão temporária ou definitiva ou a revogação de atividade e publicidade da decisão punitiva pela autoridade de regulação ou supervisão, as expensas do infrator. O procedimento relativo às contraordenações prescreve no prazo de cinco anos e havendo ocultação dos factos objeto do processo, o prazo de prescrição suspende-se até ao conhecimento desses factos por parte da entidade com competência instrutória do procedimento contraordenacional. Termino dizendo que os contabilistas/profissionais contábeis e organizações contabilísticas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza estão sujeitos ao devido cumprimento do dispositivo legal em vigor.

Quão importante são os contabilistas e os auditores no processo de coibir o ato de lavagem de capitais e financiamento do terrorismo?

Os contabilistas/profissionais contábeis são

expressamente obrigadas, por via da referida lei, a obter informações sobre a finalidade e a natureza pretendida das relações de negócio e obrigadas a agir, em conformidade com a recomendação 10 do GAFL (devida diligência acerca do cliente), pelo que devem conhecer o cliente, entender suas operações e o beneficiário final da empresa para que possam trabalhar sem riscos. Resumidamente devem: identificar e realizar a devida diligência para a qualificação dos clientes e demais envolvidos nas operações que realizarem; obter informações sobre o propósito e a natureza dos serviços profissionais em relação aos negócios do cliente; identificar o beneficiário final dos serviços que prestarem; identificar operações ou propostas de operações praticadas pelo cliente, suspeitas ou de comunicação obrigatória; fazer a revisão periódica da eficácia da política implantada para sua melhoria visando atingir os objetivos propostos. Sempre que se justificar, tendo em conta a natureza, a complexidade, o volume, o caráter não habitual, a classificação do cliente, a ausência de justificação económica ou suscetibilidade de enquadrar num tipo legal de crime, as entidades sujeitas devem aplicar medidas acrescidas de diligência.

Em que medida os estatutos da OPACC refletem a preocupação com a prevenção da LC e do FT?

Da leitura dos estatutos da Ordem, depreende-se que não há conflito ético na comunicação de operações suspeitas de lavagem de capitais, pois a atividade dos contabilistas/profissionais contábeis deve ser pautada pelo Código de Ética Profissional, o qual não inclui a conivência com a prática de atos ilícitos.



Lista de grandes contribuintes aprovada pelo Ministério das Finanças



Ministério das Finanças

A lista dos grandes contribuintes atualizada e aprovada pelo Gabinete do Ministro das Finanças já foi publicada no Boletim Oficial (II Série – nº 6), através do despacho nº 12/2018, de 2 de Janeiro.

Da lista constam os antigos e atuais contribuintes que passaram a preencher os requisitos, conforme a portaria nº 55/2013. Segundo esta nova lista, há 139 grandes contribuintes em Cabo Verde.

CAIXA	***996980**	ADALTO LIMA DA CONCEICAO	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***172303**	ALDEMER SILVINO DA SILVA	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***234730**	ALMERINDA FELIX DOS SANTOS	Taruaca	AC
CAIXA	***899350**	ANDRESSON MENDONCA PEREIRA	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***177705**	ANTONIO DE FREITAS BRAZ	Taruaca	AC
CAIXA	***365868**	ANTONIO EDIVAN PAULA	Taruaca	AC
CAIXA	***299762**	ANTONIO EDSON SILVA DA SILVA	Taruaca	AC
CAIXA	***891030**	ANTONIO FRANCISCO MARQUES D	Taruaca	AC
CAIXA	***358357**	ANTONIO ILAS SANTANA D	Taruaca	AC
CAIXA	***773606**	ANTONIO JEAN FERREIR	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***385298**	ANTONIO JOSE DE J	Taruaca	AC
CAIXA	***871430**	ANTONIO JOSE PEREIR	Taruaca	AC
CAIXA	***636360**	ANTONIO RONER D	Taruaca	AC
CAIXA	***710652**	ANTONIO VALM	Taruaca	AC
CAIXA	***813840**	ALRICEL	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***388212**	MILA F	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***173635**	S DA SILVA MELO	Taruaca	AC
CAIXA	***824057**	CONCEICAO	Taruaca	AC
CAIXA	***544785**	AMORIM LIMA	Taruaca	AC
CAIXA	***815346**	ASOSIMENTO COSTA	Taruaca	AC
CAIXA	***152540**	ORAS BEZERRA	Taruaca	AC
CAIXA	***350374**	EVENILSON CARDOSO DAMASCENO	Taruaca	AC
Banco do Brasil	***113548**	EZLEIDE BANDEIRA COELHO	Taruaca	AC
CAIXA	***281230**	FABIO GOMES CARNEIRO	Taruaca	AC

OROC tem novos órgãos sociais

Novo bastonário quer melhorar prática de auditoria



José Rodrigues de Jesus é o novo bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas de Portugal. Na sua tomada de posse, a 5 de Janeiro deste ano, o novel líder da OROC, declarou que a ordem está "empenhada em investir na melhoria da prática de auditoria" porque, frisou, a credibilidade da informação financeira é "um bem social de necessidade inquestionável".

Rodrigues de Jesus, que foi eleito para o triénio 2018-2020, indicou também os quatro eixos principais do seu mandato. O primeiro objetivo é promover um diálogo aberto e colaborativo com entidades públicas e autoridades de regulação e de supervisão, tendente a melhorar a sua posição de parceiro num mercado transparente.

Depois, importa desenvolver mecanismos que proporcionem melhor reconhecimento social e económico da profissão de forma a atrair mais jovens, com acrescidas e melhores competências. Em terceiro lugar, a OROC trabalhará pela manutenção de um quadro de aperfeiçoamento constante da qualidade dos serviços prestados, como garante de credibilidade junto das empresas, entidades públicas, reguladores e outros tendo em vista o interesse público;

Por fim, a OROC tem como objetivo proporcionar mais e maior formação dos profissionais, de modo a que sejam absorvidas as dimensões normativas, técnicas e deontológicas da atividade e tendo em conta a acelerada evolução tecnológica.

É que a "hipersensibilidade dos mercados, a sofisticação de práticas negociais, desmaterialização e digitalização, inovação tecnológica de processos e novas matrizes da gestão moderna" exige "profissionais superiormente qualificados e com conhecimentos em permanente atualização, suportados por normas e arquétipos irrepreensíveis" na prossecução do "caminho de utilidade social da profissão".

Mário Centeno, o Ministro das Finanças de Portugal, que assistiu à cerimónia de posse dos novos órgãos sociais da OROC, destacou, por sua vez, o "papel muito relevante" da profissão de Revisor Oficial de Contas (ROC), não sendo possível imaginar o funcionamento da economia "sem a existência de uma classe profissional que assegure a atividade de auditoria financeira".

II Congresso da OPACC apela a mais capacitação técnico-profissional e ética



A OPACC reuniu-se em congresso na cidade da Praia, no dia 2 de Fevereiro, sob o lema "Os profissionais contábeis face aos imperativos da transparência e da boa governação. Nesta que foi a segunda edição do principal encontro anual dos contabilistas e auditores certificados de Cabo Verde, que teve como convidados de honra o delegado da Federação Internacional dos Contabilistas Francófonos (FIDEF), Jean-Luc Killesse, e o presidente da Federação Pan-Africana, Jacobus Du Toit, o debate centrou-se à volta da ética profissional e empresarial, tendo ficado o apelo, no encerramento, para todos investirem mais tanto na capacitação técnico-profissional como na formação ética.

O Primeiro-Ministro de Cabo Verde, Ulisses Correia e Silva, a quem coube a honra de inaugurar o II Congresso OPACC, afirmou no seu discurso de abertura que "através de um código de ética e deontologia profissional que vincula os associados a princípios caros a uma atividade com importantes impactos na credibilidade e confiança nas instituições, organizações e empresas, a OPACC vem desempenhando um papel importante em termos de credibilidade e transparência".

Tal postura, considerou o chefe do Executivo cabo-verdiano, constitui um ativo muito importante para um pequeno país como Cabo Verde, pois transmite "confiança nas relações do país com as instituições e parceiros internacionais, com instituições financeiras nacionais e internacionais, com investidores e com os cidadãos".

O Governo, garantiu Ulisses Correia e Silva, está a fazer a sua parte, organizando conferências sobre boa governação e transparência, aprovando leis - como o diploma sobre o Tribunal de Contas que introduz alterações substanciais relativamente ao controle e gestão dos poderes públicos e da coisa pública -, publicando todas as aquisições públicas de bens e serviços e introduzindo normas que reforçam a exigência da publicação de contas por parte das empresas.

No entanto, alertou o Primeiro-Ministro, a tarefa de velar pelo aumento da confiança nas instituições e empresas de Cabo Verde não é exclusiva do Estado. As ordens profissionais são parceiras nesta missão e a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados tem colaborado, apostando na formação continuada e no desenvolvimento profissional com vista

a conformar a atuação da classe às normas internacionais.

"É necessário estarmos conectados com as melhores práticas, normas e aquilo que se produz de melhor no mundo, por forma a estarmos sintonizados com o mundo global cada vez mais exigente", observou Correia e Silva.

Ao apresentar o II Congresso da OPACC, José Mário Sousa, presidente do Conselho Diretivo da ordem profissional, lembrou aos presentes que "a Ordem de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde tem atribuições relevantes na vida do nosso país" e, como tal, tem estado a "promover o respeito pelos princípios deontológicos da classe contábil e defender os direitos e prerrogativas dos seus membros".

Segundo José Mário Sousa, "é imprescindível para o prestígio e sucesso das empresas, e do Estado, que produzam informação de qualidade, isto é, informação verídica, que reflita com razoabilidade a realidade económico-financeira das empresas, e consequentemente do país".

Com o objetivo de cumprir este desiderato, a OPACC submeteu ao Governo o projeto de revisão do Estatuto da Ordem, que adapta o atual estatuto da OPACC à Lei das Associações Públicas Profissionais em vigor e integra os normativos internacionais da IFAC-International Federation of Accountants (Federação Internacional dos Contabilistas e Auditores). "Aguardamos a sua aprovação e envio à Assembleia Nacional para tomar forma de Lei", referiu o presidente do CD da OPACC.



A OPACC também acredita que a troca de experiências e conhecimentos com especialistas oriundos de outras realidades também contribui para a concretização do objetivo de alcançar mais qualidade na prestação de informação financeira, daí a presença de peritos estrangeiros entre os oradores do segundo congresso da ordem.

"A presença de todos os convidados estrangeiros, temos a certeza, traduzir-se-á em ganhos para a OPACC e seus associados devido à vossa avançada experiência, competência e cultura profissional, em resultado do avanço e da internacionalização das economias em que estão inseridos", afirmou

José Mário Sousa na altura. No fim dos trabalhos, também graças ao contributo de oradores nacionais, era evidente a satisfação de participantes, oradores e comissão organizadora.

"É convicção geral que o II Congresso da OPACC foi sobejamente produtivo, com contribuições valiosas para o futuro da Ordem e dos auditores e contabilistas certificados e, consequentemente para o nosso país", afirmou João Mendes, presidente do Conselho Técnico da OPACC, baseado na análise ao leque de conclusões produzidas sobre o evento.

Entre tais conclusões, destaque para o "Relatório Financeiro". De acordo com o professor José Azevedo, revisor oficial de contas e ex-Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas de Portugal, a avaliação do desempenho baseado apenas em informação financeira já não satisfaz as necessidades da gestão. É também necessário produzir um documento que compila a estratégia, a governance, o desempenho e as várias perspetivas

de uma organização, no contexto de seu ambiente externo, o que gera valores, tais como uma abordagem mais coesa e eficiente.

A adoção das normas internacionais de auditoria (ISAs) constitui, por seu lado, "um elemento fundamental para as empresas que ambicionam a credibilidade da informação financeira", uma vez que aumenta a credibilidade dessa informação, frisou Carlos Maia, partner da PriceWaterhouseCoopers.

Ora, após a emissão, em março de 2012, pelo Banco Mundial, do "Report on the Observance of Standards and Codes of Accounting and Auditing (ROSC)", a OPACC, através da circular Nº 039/2016, adotou as normas internacionais promulgadas pelo IAASB, com a conseqüente entrada na ordem jurídica interna do país, com efeito a partir de 1 janeiro de 2016.

Carlos Baptista da Costa, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, ao traçar a evolução temporal da governação das empresas, frisou a importância das comissões de auditoria, que, entre outras atribuições, devem fiscalizar a administração das sociedades e a observância da lei e dos contratos, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, a extensão da caixa e a exatidão dos documentos de prestação de contas, assim como elaborar anualmente relatório sobre a

sua acção fiscalizadora e, não menos importante, fazer auditoria interna.

Ivanilde Tavares da Costa, professora-coordenadora do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais de Cabo Verde, lembrou por sua vez à audiência que em Cabo Verde já se adotou o Corporate Governance, que, entre outros deveres, obriga à instituição de "mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral".

Mas facto é que "na sua generalidade as sociedades anónimas em Cabo Verde ainda não utilizam as práticas normalmente aceites como Best Practices do Governo das Sociedades". Contudo, "num país assim, de poucos recursos, a utilização das melhores práticas de governo de sociedades é de extrema importância para a garantia de um crescimento económico sustentado", alertou a docente universitária.

Belarmino Lucas, presidente da Câmara do Comércio de Barlavento/Associação Empresarial, destacou a importância do conhecimento e da sensibilidade ético-moral no "desempenho de excelência dos contabilistas". "É imprescindível que possuam qualidades éticas e técnico-profis-



sionais: honestidade, competência, produtividade, imparcialidade, lealdade e capacidade de argumentação, entre outros”, o que implica não colocar os interesses pessoais à frente dos interesses da organização e da sociedade.

Faz parte desta postura uma atitude colaborativa com a Unidade de Informação Financeira (UIF), segundo Edelfride Almeida, diretor desse serviço. “As instituições financeiras e não financeiras devem ter um sistema de controlo interno de prevenção da lavagem de capitais”, explicou, mas também, “os contabilistas/profissionais contábeis por sua própria iniciativa devem informar de imediato a UIF sempre que suspeitem ou tenham razões suficientes para suspeitar de certos fundos”.

O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças de Cabo Verde reforçou ao discursar no encerramento do II Congresso OPACC que, por um

lado, o Governo está empenhado em trabalhar para reforçar o mecanismo de fiscalização do Tribunal de Contas, da Inspeção-Geral das Finanças, da Agência Reguladora de Aquisições Públicas (ARAP), da Polícia Judiciária. Por outro, está a investir numa parceria com a OPACC, que inclui formação, comunicação, partilha de conhecimento e de informação.

“Queremos promover o bom Governo corporativo ao nível de todas as instituições que intervêm na economia e na sociedade cabo-verdiana, sendo que o compromisso com a transparência e boa governação é um instrumento essencial para a construção do futuro de Cabo Verde”, sublinhou Olavo Correia. “Para que isto aconteça, temos de ser proactivos do ponto de vista cultural a nível de boa governação empresarial e da transparência na gestão dos bens públicos e privados”, realçou.



OPACC promove formação em cibersegurança e segurança

Cibersegurança e segurança é a grande novidade do plano de formação que a OPACC preparou para os seus associados para o período Junho-Julho. Sistema fiscal, previdência social, contencioso tributário em Cabo Verde são as outras formações em agenda.

"Sistema Fiscal Cabo-Verdiano – Breve estudo dos Códigos IRPS, IRPC, IVA, IUP, IS" é a primeira das duas formações que a OPACC promove em Junho,

na Praia e no Mindelo, em simultâneo, entre os dias 4 e 8, com o formador José Armindo Duarte e outro especialista a indicar, respetivamente.

"A Previdência Social em Cabo Verde – Aspectos gerais da legislação vigente" é a outra formação agendada para Junho. De 11 a 15 de Junho, na Praia, no Mindelo, em Espargos e São Filipe, um quadro do Instituto Nacional de Previdência Social dirigirá uma sessão de esclarecimento sobre o tema.



Julho reserva duas formações. "Contencioso tributário em Cabo Verde – Aplicação dos códigos CGT, CPT e CET" decorrerá na Praia, entre os dias 2 e 4, e no Mindelo, nos dias 16 e 17. Os formadores serão anunciados brevemente.

"Cibersegurança e segurança dos sistemas de informação nas organizações" será lecionado por Bruno Soares e Pedro Cupertino Miranda, na Praia (9 e 10) e no Mindelo (11 e 12).

Datas	Designação da Formação e Nome do Formador	C.H	Objetivos Gerais da Formação	Local	Horário
-------	---	-----	------------------------------	-------	---------

MÊS DE JUNHO

4-8/6	Sistema Fiscal Cabo-verdiano-Breve estudo dos Códigos IRPS, IRPC, IVA, IUP, IS <i>Formador: Dr. José Armino Duarte</i> <i>Função: Formador de Fiscalidade-Diretor Financeiro de Empresa de Construção Civil</i>	25 H	Transmitir conhecimento do sistema fiscal cabo-verdiano, mormente tributação dos rendimentos das pessoas singulares e coletivas (IRPS e IRPC); das despesas (IVA); do património (IUP); e das operações financeiras e outras (LSelo).	Praia	14H30-19H30
4-8/6	Sistema Fiscal Cabo-verdiano-Breve estudo dos Códigos IRPS, IRPC, IVA, IUP, IS <i>Formador: Em negociação</i> <i>Função: Formador de Fiscalidade</i>	25 H	Transmitir conhecimento do sistema fiscal cabo-verdiano, mormente tributação dos rendimentos das pessoas singulares e coletivas (IRPS e IRPC); das despesas (IVA); do património (IUP); e das operações financeiras e outras (LSelo).	Mindelo	14H30-19H30
11/6	A Previdência Social em Cabo Verde-Aspetos gerais da legislação vigente <i>Animador: A indicar pelo INPS</i> <i>Função: Técnico Especialista em assuntos de previdência social</i>	3 H	Será solicitado ao INPS a indicação de um Técnico Especialista, para conduzir uma sessão de esclarecimentos sobre a legislação pertinente, a favor dos Associados OPACC e seus colaboradores.	Praia	14H00-17H00
12/6	A Previdência Social em Cabo Verde-Aspetos gerais da legislação vigente <i>Animador: A indicar pelo INPS</i> <i>Função: Técnico Especialista em assuntos de previdência social</i>	3 H	Será solicitado ao INPS a indicação de um Técnico Especialista, para conduzir uma sessão de esclarecimentos sobre a legislação pertinente, a favor dos Associados OPACC e seus colaboradores.	Mindelo	14H00-17H00
14/6	A Previdência Social em Cabo Verde-Aspetos gerais da legislação vigente <i>Animador: A indicar pelo INPS</i> <i>Função: Técnico Especialista em assuntos de previdência social</i>	3 H	Será solicitado ao INPS a indicação de um Técnico Especialista, para conduzir uma sessão de esclarecimentos sobre a legislação pertinente, a favor dos Associados OPACC e seus colaboradores.	Sal	14H00-17H00
15/6	A Previdência Social em Cabo Verde-Aspetos gerais da legislação vigente <i>Animador: A indicar pelo INPS</i> <i>Função: Técnico Especialista em assuntos de previdência social</i>	3 H	Será solicitado ao INPS a indicação de um Técnico Especialista, para conduzir uma sessão de esclarecimentos sobre a legislação pertinente, a favor dos Associados OPACC e seus colaboradores.	S. Filipe	14H00-17H00
4-30/6	Língua Inglesa - Nível I - Conhecimentos básicos <i>Formador: Dra. Luhena de Sá</i> <i>Função: Formadora de Instituto de Língua Inglesa</i>	24 H	Transmitir os conhecimentos essenciais da língua inglesa para o iniciante ou pessoa com muitos fracos conhecimentos do idioma de Shakespeare.	Praia	17H00-19H00
4-30/6	Língua Inglesa - Nível I - Conhecimentos básicos <i>Formador: Em negociação</i> <i>Função: Docente de Instituto de Língua Inglesa</i>	24 H	Transmitir os conhecimentos essenciais da língua inglesa para o iniciante ou pessoa com muitos fracos conhecimentos do idioma de Shakespeare.	Mindelo	17H00-19H00
4-30/6	Língua Inglesa - Nível II - Conhecimentos intermédios <i>Formador: Dra. Luhena de Sá</i> <i>Função: Formadora de Instituto de Língua Inglesa</i>	24 H	Transmitir os conhecimentos a nível intermédio da língua inglesa, permitindo ao formado ganhar coragem para iniciar uma conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Praia	17H00-19H00
4-30/6	Língua Inglesa - Nível II - Conhecimentos intermédios <i>Formador: Em negociação</i> <i>Função: Docente de Instituto de Língua Inglesa</i>	24 H	Transmitir os conhecimentos a nível intermédio da língua inglesa, permitindo ao formado ganhar coragem para iniciar uma conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Mindelo	17H00-19H00

PLANO DE FORMAÇÃO

Datas	Designação da Formação e Nome do Formador	C.H	Objetivos Gerais da Formação	Local	Horário
-------	---	-----	------------------------------	-------	---------

MÊS DE JULHO

51	2-6/7 Contencioso Tributário em Cabo Verde-Aplicação dos Códigos CGT, CPT e CET Formador: Dr. Sanuel Cosmo Função: Magistrado do Tribunal Fiscal e Aduaneiro	14 H	Dotar os formandos dos conhecimentos necessários sobre a problemática das reclamações e dos recursos hierárquicos, em matéria tributária, e dos meios subsequentes para obtenção de justiça fiscal, através do conhecimento adequado do conteúdo do Código Geral Tributário, do Código do Processo Tributário e do Código de Justiça Tributária.	Praia	13H30-17H00
52	9-10/7 Contencioso Tributário em Cabo Verde-Aplicação dos Códigos CGT, CPT e CET Formador: Dr. Sanuel Cosmo Função: Magistrado do Tribunal Fiscal e Aduaneiro	14 H	Dotar os formandos dos conhecimentos necessários sobre a problemática das reclamações e dos recursos hierárquicos, em matéria tributária, e dos meios subsequentes para obtenção de justiça fiscal, através do conhecimento adequado do conteúdo do Código Geral Tributário, do Código do Processo Tributário e do Código de Justiça Tributária.	Mindelo	8H30-17H00
53	9-10/7 Cibersegurança e segurança dos sistemas de informação nas organizações Formador: Dr. Bruno Soares / Engº Pedro Cupertino Miranda Função: Presidente / VP da ISACA-Information System Audit and Control Association	14 H	Conhecer panorama atual dos riscos e ameaças associados à Cibersegurança e Segurança dos SI; compreender relação entre Gestão de Risco, Auditoria e Cibersegurança; conhecer e implementar um Sistema de Gestão de Segurança (ISMS-Information Security Management System) baseado no ISO 27001; conhecer áreas chave da Cibersegurança e Segurança dos SI; Saber desenvolver uma Política/Norma de Segurança de SI; Desenvolver programa de auditoria baseado no ISO 27001.	Praia	8H30-17H00
54	11-12/7 Cibersegurança e segurança dos sistemas de informação nas organizações Formador: Dr. Bruno Soares / Engº Pedro Cupertino Miranda Função: Presidente / VP da ISACA-Information System Audit and Control Association	14 H	Conhecer panorama atual dos riscos e ameaças associados à Cibersegurança e Segurança dos SI; compreender relação entre Gestão de Risco, Auditoria e Cibersegurança; conhecer e implementar um Sistema de Gestão de Segurança (ISMS-Information Security Management System) baseado no ISO 27001; conhecer áreas chave da Cibersegurança e Segurança dos SI; Saber desenvolver uma Política/Norma de Segurança de SI; Desenvolver programa de auditoria baseado no ISO 27001.	Mindelo	8H30-17H00
55	2-28/7 Língua Inglesa - Nível II - Conhecimentos intermédios Formador: Dra. Luhena de Sá Função: Formadora de Instituto de Língua Inglesa	24 H	Transmitir os conhecimentos a nível intermédio da língua inglesa, permitindo ao formado ganhar coragem para iniciar uma conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Praia	17H00-19H00
56	2-28/7 Língua Inglesa - Nível II - Conhecimentos intermédios Formador: Em negociação Função: Docente de Instituto de Língua Inglesa	24 H	Transmitir os conhecimentos a nível intermédio da língua inglesa, permitindo ao formado ganhar coragem para iniciar uma conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Mindelo	17H00-19H00
57	2-28/7 Língua Inglesa - Nível III - Conhecimentos intermédios-avançados Formador: Dra. Luhena de Sá Função: Formadora de Instituto de Língua Inglesa	24 H	Transmitir conhecimentos a nível intermédio-avançado da língua inglesa, permitindo ao formado iniciar e progredir razoavelmente numa conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Praia	17H00-19H00
58	2-28/7 Língua Inglesa - Nível III - Conhecimentos intermédios-avançados Formador: Em negociação Função: Docente de Instituto de Língua Inglesa	24 H	Transmitir conhecimentos a nível intermédio-avançado da língua inglesa, permitindo ao formado iniciar e progredir razoavelmente numa conversação com um falante da língua de Shakespeare.	Mindelo	17H00-19H00

